

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 31, de 08 de julho de 2024.**

Institui Comissão Temporária de Acompanhamento dos impactos urbanos causados pela corrida *Stock Car* em Belo Horizonte

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o § 1º do artigo 24 da Lei nº 12.378, de 2010, que estatui que os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

Considerando a realização de etapa do Campeonato Brasileiro de *Stock Car Pro*, programada para os dias 15 a 18 de agosto de 2024, no entorno do Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão – em Belo Horizonte;

Considerando que o Poder Público Municipal vem realizando obras e intervenções urbanísticas com supressões de árvores nas vias públicas que que circundam o Estádio, para viabilizar a realização da mencionada corrida automobilística;

Considerando a elevada repercussão das sobreditas intervenções, dos seus impactos urbanísticos e dos seus demais efeitos consecutórios, que desencadearam questionamentos da população de Belo Horizonte, e que tais desdobramentos ensejam posicionamento do CAU/MG para informação e orientação da sociedade sobre os aspectos atinentes à Arquitetura e Urbanismo envolvidos na temática;

Considerando o artigo 2º, incisos VII e IX, do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece que, no desempenho de seu papel institucional, no âmbito de sua jurisdição, o CAU/MG exercerá ações “*informativas, sobre questões de interesse público*” e “*promotoras da discussão de temas relacionados à Arquitetura e Urbanismo quanto às políticas urbana, ambiental e profissional;*”

Considerando o artigo 34, inciso IV, da Lei nº 12.378, de 2010, que dispõe competir aos CAU/UF “*criar colegiados com finalidades e funções específicas;*”

Considerando o § 4º do artigo 5º do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que para “*o desempenho de atividades e funções específicas, o CAU/MG poderá instituir comissões temporárias, como órgãos consultivos, de acordo com os planos de ação e orçamento do CAU/MG e Planejamento Estratégico do CAU;*”

Considerando o artigo 122 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que as “*comissões temporárias terão por finalidade atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão, sindicâncias, desagravo público, auditorias, inquéritos, tomada de contas especial e processos administrativos, dentre outros;*”

Considerando o artigo 123 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que as “*comissões temporárias terão como procedimentos coletar dados e estudar temas específicos, objetivando orientar os órgãos do CAU/MG, na solução de questões e na fixação de entendimentos;*”

Considerando a previsão de funcionamento por um período de 04 (quatro) meses;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG Nº 0151.7.7/2024, que aprovou a instituição da “*e Comissão Temporária de Acompanhamento dos impactos urbanos causados pela corrida Stock Car em Belo Horizonte;*”

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Temporária de Acompanhamento dos impactos urbanos causados pela corrida Stock Car em Belo Horizonte.

§ 1º. A Comissão Temporária será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Elisabete Cunha de Andrade Paranhos	Conselheira Titular	Coordenadora
Danielly Borges Garcia Macedo	Conselheira Titular	Coordenadora-Adjunta
Eduardo Fajardo Soares	Conselheiro Titular	3º Membro da Comissão
Anne Caroline Veloso de Almeida	Conselheira Titular	4º Membro da Comissão
Victor Mourthé Valadares	Profissional com experiência ou conhecimento comprovado no tema	5º Membro da Comissão

§ 2º. A Comissão Temporária será coordenada pela Conselheira Titular **Elisabete Cunha de Andrade Paranhos**, ou, na sua falta, impedimento, licença ou renúncia, pela Coordenadora-Adjunta **Danielly Borges Garcia Macedo**.

§ 3º. Na falta, impedimento, licença ou renúncia simultânea da Coordenadora e da Coordenadora-Adjunta, a coordenação da Comissão será exercida pelo terceiro membro e, assim, sucessivamente.

§ 4º. O quórum mínimo para funcionamento da Comissão é de 3 (três) membros.

Art. 2º. Compete à Comissão Temporária de Acompanhamento dos impactos urbanos causados pela corrida *Stock Car* em Belo Horizonte:

I – Analisar os aspectos técnicos dos atos de autorizações, licenças, aprovações ou congêneres concedidos pelos entes públicos de todas as esferas para a realização do Campeonato Brasileiro de *Stock Car* nas vias públicas de Belo Horizonte, bem como das supressões arbóreas e intervenções urbanísticas necessárias para a corrida;

II – Analisar os possíveis impactos à Cidade, ao Meio Ambiente, ao Patrimônio Histórico Cultural decorrentes da corrida e das intervenções, além das medidas mitigadoras e compensatórias exigidas do Município e seus efeitos;

III – Identificar e propor outras medidas mitigadoras e/ou compensatórias de eventuais danos identificados na análise que ainda não tenham sido ainda determinadas ou propostas ao Município, para que o CAU/MG possa por elas pugnar perante os órgãos competentes;

IV – Acompanhar o efetivo cumprimento das medidas compensatórias exigidas pelos órgãos competentes, avaliando seus reais efeitos mitigadores/reparatórios de danos;

V – Elaborar parecer técnico com as conclusões sobre os pontos acima elencados e propostas de encaminhamentos, a fim de subsidiar o Plenário do CAU/MG com fundamentos elucidativos sobre a temática;

VI – Adotar outras medidas, no âmbito de sua competência para estudar o tema e solucionar as questões propostas.

Art. 3º. A Comissão Temporária ora constituída reunir-se-á mediante calendário de atividades a ser por ela desenvolvido.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão ocorrerão preferencialmente na modalidade remota.

Art. 4º. A Comissão Temporária ora constituída vigorá pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Art. 5º. As despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades da presente Comissão correrão sob o centro de custo sob o nº 3.02.08.001 – *Atividade – Manter e Desenvolver as Atividades de Comissões Temporárias* .

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2024.

Cecília Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 08/07/2024, às 17:12, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4706BB41** e informando o identificador **0274480**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000882/2024-03

0274480v4